Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Colemar Santana
SECRETARIO

Lei nº 1554/88 - De 15 de Junho de 1988 -

Súmula: Autoriza a Desapropriação Amigável e ou Judicial de uma área, localizada na Sede do Distrito de Cel. Jovenal.

Bel. Antonio Castilho Cervantes, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal é autorizado a adquirir de José Melo e sua mulher, por acordo ou desapropriação amigável e ou Judicial, uma área de terras urbanas, no total de 812m², situada na Sede do Distrito de Cel. Jovenal, sito a Avenida Brasil, nº 557, edificada, Correspondidas e Classificadas com a especificação:

Um Prédio residencial de tijolos, coberto de telhas, Contendo o referido prédio 100 m² (Cento e Setenta e cinco metros quadrados) de Construção e seu respectivo terreno, que corresponde ao lote nº 56 (Cin-

...nto e lote) com área de 312 m² (trezentos e doze metros quadrados) com as seguintes dimensões e confrontações: pela frente medindo 19,60 m (dezenove metros e sessenta centímetros), dando com a Av. do Brasil, de um lado mede 40,00 m (quarenta metros), dividindo com o lote nº 5 (cinquenta e cinco), de outro lado medindo 40,00 m (quarenta metros) divide com Albina Canducci Molina e finalmente nos fundos, mede 21,00 (vinte e um metros) e confronta com o lote nº 59 (cinquenta e nove), perfazendo assim a área de 812,00 m² (oitocentos e doze metros quadrados).

Artigo 2º. Em se tratando de acordo ou desapropriação amigável, fica igualmente autorizado o Executivo a fixar as condições de pagamento, limitado ao Valor da avaliação.

Artigo 3º. A área e prédio destina-se à utilização e manutenção da Creche municipal, já em funcionamento no local.

Artigo 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos próprios consignados no Orçamento vigente.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal, aos 15 de Junho de 1988.

Antonio Custodio Cerqueira
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria